



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016-TCE

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 029/2016-GP/TCE, de 17 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Eletrônico do TCE/RN, edição de 18 de fevereiro de 2016, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por empreitada de preços unitários, às 09 horas do dia 09 de maio de 2016, através do sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 17173/2014-TC, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, das normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, de modo subsidiário, e pelas condições constantes neste Edital.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviço comum de engenharia, consistente na reforma e adequação das instalações físicas do 3º andar do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme memorial descritivo e especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.**

1.2 – Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02);

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Projetos – Instalações e Arquitetura;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica do COMPRASNET, no endereço, www.comprasnet.gov.br.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

2.3 – A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no email pregaoctce@gmail.com ou telefone (84) 3642-7336, no prazo de até 3 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.

2.4 – A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota no COMPRASNET e no endereço eletrônico www.tce.rn.gov.br, opção “Licitações”. Nestas condições, cabe aos interessados acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2.5 – Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.

2.6 – A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as Empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como os elencados na Lei nº 8.666/1993, art. 9º.
- d) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresa em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

3.5 - Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.comprasnet.gov.br.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

5.1 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação dos serviços ofertados, preferencialmente nas condições constantes no Anexo V deste edital.

5.2 – Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: lucro e todos os custos dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, vale-refeição, vale-transporte, plano de saúde, provisões previstas, seguros e taxas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução das obrigações inerentes à prestação dos serviços;

5.2.1 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.3 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.4 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.5 – A simples participação no certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.
- b) Que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

- c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.6 – Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.7 – Não será aceita a proposta que contenha preço global ou preços unitários com valores acima daqueles encontrados na Pesquisa Mercadológica constante no Termo de Referência, salvo se houver justificativa expressa devidamente aceita pelo Pregoeiro, mediante consulta ao Setor Técnico de Manutenção.

5.8 – As obrigações das partes e os critérios de reajuste de preços são aqueles constantes nas Cláusulas Segunda, Terceira e Quinta do Contrato, Anexo IV deste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 – A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital;

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

9.8 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 – No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.11 – Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

9.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.13 – Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.14 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.15 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

9.16 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TCE/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.17 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9.18 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.19 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

e) o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, **ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) Apresentar o Termo de Vistoria, assinado por servidor do TCE/RN designado, referente ao local onde será executado o serviço, examinando-o em sua totalidade, tomando ciência para a perfeita execução do objeto, **OU** apresentar Declaração, fornecida pelo Licitante, de que tem **pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços** e que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
 - b.1) Embora não seja obrigatória, a visita técnica, caso seja solicitada, deverá ser acompanhada por servidor designado pela Coordenadoria do STM/TC, para esclarecer quaisquer dúvidas que possam existir na execução dos trabalhos.
 - b.2) A vistoria “in loco”, caso realizada, deverá ser feita em dia útil, devendo ser agendada junto ao STM/TC pelos telefones (84)3642-7352/(84)3642-7365, pelo e.mail: tcectm@rn.gov.br ou no próprio setor, localizado no 1º andar do edifício sede, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura dos envelopes;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

c) Apresentação do Registro de quitação de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da Região de seu domicílio.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

10.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

10.1.5 – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHADOR MENOR DE IDADE:

a) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.6 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

10.3 – A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile, para o número (84) 3642-7336, ou para o endereço eletrônico [pregaotce@gmail](mailto:pregaotce@gmail.com), no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro. Este prazo pode ser prorrogado pelo Pregoeiro de acordo com a necessidade e mediante justificativa.

10.4 – A proposta final, os documentos para habilitação e os anexos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, na sede do Tribunal, 2º andar.

10.5 – As empresas que integram o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam desobrigadas de apresentarem os documentos exigidos nos itens 10.1.1 e 10.1.4 desta cláusula, cuja verificação far-se-á através de consulta on-line ao referido sistema.

10.6 – Após a consulta no SICAF, será impresso pelo Pregoeiro e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.

10.7 – Será inabilitada a licitante que apresentar na consulta ao SICAF documento fora do prazo de validade, salvo se sanada a situação na sessão pública de processamento deste Pregão, por meio da apresentação via fax, no prazo estabelecido no item 10.3, dos documentos por parte da licitante e/ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações (internet), oportunidade também, que será concedida às demais licitantes não cadastradas.

10.8 – A verificação de que trata o item anterior será de forma imediata, na própria sessão, certificada pelo Pregoeiro e os respectivos documentos anexados aos autos, salvo impossibilidade de verificação devidamente justificada.

10.9 – O TCE/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.10 – As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.

10.11 – Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.

10.12 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

10.13 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao TCE/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO RECURSO

11.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, bem como solicitar ao Pregoeiro quaisquer documentações de seu interesse, inclusive aquelas apresentadas pelos demais licitantes, pelos meios de contato disponíveis neste Instrumento Convocatório.

11.3 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, bem como fará o recebimento, o exame e a decisão dos recursos, conforme previsto na Resolução nº 009/2008-TCE, art. 12, inc. VIII, remetendo - o, de ofício, à Autoridade Competente para decisão final.

11.3.1 – Os recursos serão decididos de acordo com o regramento constante da referida Resolução.

11.4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.6 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, podendo o Pregoeiro atribuir, fundamentadamente, tal efeito, caso entenda necessário.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

12.2 – Concluídos os trabalhos, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Excelentíssima Senhora Secretária de Administração Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, para expedição e publicação do ato homologatório.

12.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária de Administração Geral adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

13. DO CONTRATO

13.1 – O TCE /RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

13.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo TCE/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

13.6 - A assinatura do contrato fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do SICAF, bem como junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

13.7 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

14.2 – A rescisão deste contrato poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

14.3 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. DO PRAZO

15.1 – Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados conforme prazos estabelecidos no item 8. do Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como de acordo com a Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, Anexo IV deste edital.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

Órgão/Unidade: 02131 – Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento; Função/Sub-Função/Programa: 01.032.0201 – Aperfeiçoamento do Controle Externo; Projeto/Atividade: 10315 – Aparelhamento do Tribunal de Contas; Natureza da Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações; Fonte de recursos: 100 – Recursos Ordinários.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado mediante a apresentação das respectivas faturas e depois atestada, pelo Contratante, a conformidade da execução do serviço com as obrigações estipuladas nas cláusulas constantes do termo contratual, e conforme medição prevista no item 9. do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e na Cláusula Sétima do Contrato, Anexo IV do Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TCE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2- A inexecução do contrato, de que trata o item 18.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

18.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 18.1, reserva-se ao TCE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

18.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

18.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário Geral do TCE/RN.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – À Secretária Geral do TCE/RN, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

19.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta Corte de Contas.

19.5 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fis.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

19.6 – Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução nº 007/2007-TCE/RN, de 19 de julho de 2007, da Resolução nº 009/2008-TCE/RN, de 17 de julho de 2008, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Natal (RN), 22 de abril de 2016

FERNANDO ANTONIO TEIXEIRA LEÃO

Pregoeiro



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016-TCE**

REFORMA E ADEQUAÇÃO 3º ANDAR PRÉDIO TCE-RN

1 OBJETIVO

1.1 Este Memorial Descritivo tem como objetivo apresentar de forma detalhada o escopo dos serviços, bem como são apresentadas as Especificações Técnicas, fazendo parte do Projeto Básico dos serviços de reforma da Diretoria de Administração Municipal (DAM). Os serviços se referem à execução global, por empreitada de Preços Unitários dos serviços comuns de engenharia, consistentes na **REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO 3º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE / RN**, sito a Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal.

2 JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria de Controle Externo, juntamente com a Corregedoria e a Assessoria de Planejamento e Gestão deste TCE, após reuniões entre si, diagnosticaram e propuseram, uma nova concepção de rearranjo organizacional de estrutura e pessoal para aquela Diretoria.

Nessa estrutura, compete ao Diretor gerenciar e avaliar o exercício das competências das Coordenadorias e desempenho das equipes de trabalho, enquanto que aos Coordenadores incumbe apoiar à Diretoria nas questões técnicas de sua área de atuação, administrar a equipe de trabalho, e acompanhar os serviços administrativos da Coordenadoria.

A implementação desse novo organograma requer alteração do layout da DAM, proporcionando uma maior integração entre as equipes e uma melhoria do arranjo físico, com vistas a obter resultados mais efetivos. Assim sendo, a APG solicitou ao Setor Técnico de Manutenção (STM) a confecção de um projeto básico adequado à nova estrutura organizacional proposta acima

Foi desenvolvido pelo STM um novo layout a partir das informações solicitadas, e posteriormente aprovadas pelo Diretor da DAM, sendo também elaborados os projetos elétricos, projetos de lógica e telefonia.

3 NORMAS GERAIS

3.1 A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra com leis e encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução do serviço;

3.2 Para um melhor entendimento o TCE/RN será designado CONTRATANTE, e a empresa encarregada para execução dos serviços CONTRATADA. A CONTRATANTE também designará um servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;

3.3 Os serviços contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e **deverão ser realizados prioritariamente no período noturno, sábados, domingos e feriados, no intuito de não interferir ou minimizar os impactos no expediente normal do TCE, de acordo com planejamento a ser elaborado;**



3.4 Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;

3.5 Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e normas técnicas vigentes no país além das orientações dos fabricantes;

3.6 Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período da reforma;

3.7 Todo material a ser aplicado no serviço deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

3.8 Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais;

3.9 A CONTRATADA deverá vistoriar o local dos serviços (desde sua fase de elaboração da proposta até o início dos serviços), pois será considerada como reconhedora das condições de trabalho concernentes ao objeto da contratação, bem como de sua compatibilidade aos projetos e planilha de custos.

3.10 A CONTRATADA tomará todas as precauções necessárias para a segurança do pessoal do Serviço, observando as recomendações de segurança aplicáveis por Leis Federais, Estaduais e Municipais;

3.11 A CONTRATADA obriga-se a satisfazer todas as obrigações trabalhistas, de Previdência Social e Seguros de Acidentes de Trabalho, de acordo com Legislação em vigor;

3.12 Será incluído na Proposta, sem despesas suplementares para a CONTRATANTE, o pagamento de todos os impostos Federais e Municipais relacionados com o serviço e o contrato;

3.13 A aprovação nos órgãos competentes caberá à CONTRATADA que assumirá a responsabilidade pela EXECUÇÃO DO SERVIÇO, obtendo-se daí a licença da reforma, se necessário;

3.14 Fica perfeitamente claro que qualquer detalhe ou serviço constante do quantitativo, e que não for objeto destas especificações, deverá ser considerado pela CONTRATADA, em sua proposta, pois será a única responsável pelas despesas de sua execução;

3.15 De um modo geral, serão adotadas estas e outras Normas e Técnicas vigentes, assim como todos os princípios de boa qualidade de execução e de acabamento, sendo os casos omissos solucionados pela FISCALIZAÇÃO.

4.0 RESPONSABILIDADES TÉCNICA

4.1 Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT) e como descrito neste Termo de Referência;

4.2 Nenhuma alteração poderá ser feita pela CONTRATADA, aos termos, e as unidades adotadas por esta especificação técnica, sob alegação de insuficiência de dados ou informações sobre os serviços, obras e ou condições locais existentes;

4.3 Em caso de detalhes não mencionados nestas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá satisfazer ao que de melhor existir em trabalho no gênero;

4.4 Assim sendo, qualquer modificação que por razão de ordem técnica, se tornar necessária durante a execução, deverá ser antecipadamente comunicada e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação por escrito pela FISCALIZAÇÃO;



4.5 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução dos serviços um PROFISSIONAL legalmente habilitado, com autoridade bastante para atuar em nome da contratada, a fim de garantir a boa qualidade dos serviços e facilitar o trabalho na fiscalização;

4.6 A equipe de trabalho da CONTRATADA deverá ser composta por profissionais qualificados a executar com perfeição os serviços objeto deste Termo de Referência;

4.7 Mesmo que haja fiscalização por parte de técnicos do CONTRATANTE as responsabilidades técnicas e legais serão da CONTRATADA;

4.8 A FISCALIZAÇÃO reserva-se o direito de pedir o afastamento imediato de qualquer componente da equipe da CONTRATADA que, em sua opinião, esteja sendo prejudicial ao bom andamento dos serviços;

4.9 A CONTRATADA obriga-se a corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela FISCALIZAÇÃO. A correção será por sua conta exclusiva;

4.10 A aceitação final dos serviços somente será concretizada após todos os reparos e correções e com os testes necessários exigidos pela fiscalização com toda as instalações funcionando e mediante a emissão do termo de recebimento de serviços ou atesto na fatura da CONTRATADA. Os testes para a aceitação dos serviços serão baseados nos manuais de instalação dos fabricantes dos equipamentos, bem como normas técnicas pertinentes;

4.11 Todos os serviços deverão ser realizados observando-se a necessidade da não interferência com o atendimento diário do SETOR e sem causar maiores transtornos aos usuários do prédio, devendo se necessário ser colocado meios de proteção quando indicados pela FISCALIZAÇÃO.

4.12 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

a) O) gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação obedecendo no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de materiais para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação). Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;



b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, Lotes vagos e áreas protegidas por Leis, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 154.116 de 2004.

5 ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

5.1 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 Será exercida por Engenheiro Responsável, além de encarregados, e demais elementos necessários;

5.1.2 Os serviços só iniciarão após a entrega da ART vinculada aos serviços objeto da Contratação em referência.

5.2 LIMPEZA DOS SERVIÇOS

5.2.1 Será procedida periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular durante a reforma, devendo tais materiais ser retirados para fora da Instituição diariamente. Ao final dos serviços, a mesma deverá ser entregue totalmente limpa;

5.3 EQUIPAMENTOS

5.3.1 Competirá a CONTRATADA fornecer todo o ferramental, maquinário e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados.

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 PROJETOS

6.1.1 É necessário que o projeto básico seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA em todas as suas partes;

6.1.2 Devido ao serviço ser reforma de baixa complexidade, tanto o projeto de arquitetura (layout) como o projeto de instalações elétricas, telefônica e lógica, apresentados nos autos serão considerados projetos executivos.

6.1.3 Para efeito da interpretação de divergência entre os documentos contratuais, fica estabelecido que a CONTRATADA deverá consultar a FISCALIZAÇÃO sobre quaisquer divergências entre a planilha de custos, as especificações e os projetos, ficando a FISCALIZAÇÃO incumbida de dirimir a dúvida;



6.1.4 As dúvidas relativas ao Projeto e especificações contidas no Projeto Básico e levantadas durante a execução dos serviços serão encaminhadas ao arquiteto ou engenheiro autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os desenhos e/ou detalhes necessários para esclarecimento das dúvidas. Durante a execução, o arquiteto ou engenheiro autor do projeto poderá elaborar detalhes que complementem o projeto apresentado nesta licitação, com a finalidade de dirimir quaisquer dúvidas da CONTRATADA;

6.1.5 Havendo possível discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, bem como incompatibilidades ou inexistência de quantitativos, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo legal – ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS - a quem competirá deliberar a respeito, junto com o STM. A não manifestação até a data da abertura das propostas significa que a CONTRATANTE está de acordo com todo o projeto básico, não tendo direito de reclamar a “posteriori”, mantendo assim o princípio de isonomia e igualdade entre os participantes da licitação;

6.1.6 As amostras dos materiais a serem utilizados serão submetidas previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO, antes de sua utilização.

6.1.7 O projeto “As built” dos serviços deverá ser elaborado concomitantemente à execução dos serviços e entregue à Fiscalização.

6.2 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

6.2.1 Todas as portas a retirar indicadas em projeto de layout atual deverão ser desmontadas. Essas peças serão removidas inteiramente, com caixa de porta, marcos, ferragens e demais componentes, sem sofrerem danos, pois serão disponibilizados para o TCE para futura necessidade de reutilização;

6.2.2 Todo o forro existente (tipo pacote com placas e estrutura de alumínio) deverá ser removido provisoriamente para retirada de toda fiação antiga e instalação de nova. As placas de alumínio do forro deverão ser removidas cuidadosamente, sem sofrer danos ou empenos, sob pena de restituição ao TCE se danificadas, pois serão reinstaladas no próprio local;

6.2.3 Os rodapés das paredes que serão demolidas deverão ser retirados sem danos ou quebras e entregues ao representante da STM para posterior utilização pelo TCE;

6.2.4 Deverão ser demolidas todas as divisórias em gesso acartonado (drywall) indicadas nos projetos em anexo. Todo o material resultante desta demolição deverá ser descartado adequadamente pela CONTRATADA, não podendo ser reaproveitado na execução do novo layout;

6.2.5 Quando da retirada das divisórias deverá ser executar acabamentos no forro nos locais de demolição das paredes de gesso (normalmente gesso com agave), inclusive pintura de uniformização;

6.2.6 Retirada de piso em porcelanato para acesso das calhas de fiação. Estes pisos deverão ser retirados sem quebra para posterior recolocação com silicone. No local existem pontos em que a peça de porcelanato está fixada com silicone, justamente para facilitar sua remoção e reinstalação;



6.2.7 Promover a retirada de toda a fiação, tomadas e interruptores existente da rede elétrica, bem como as tomadas de telefonia e lógica. Todo este material da retirada das instalações deverá ser entregue ao representante da STM e não descartado. Onde não forem utilizados os pontos existentes de elétrica, telefone ou lógica deverão ser colocadas tampas cegas nas paredes;

6.2.8 Promover a retirada cautelosa da fiação e botoeiras de acionamento (liga-desliga) dos fancoils (sistema de climatização do andar), pois deverá ser relocado em local apropriado;

6.2.9 As luminárias deverão ser retiradas sem danos, pois deverá ser reinstaladas no forro no novo layout;

6.2.10 Deverão ser retirados dois quadros elétricos de distribuição para fixação dos novos.

6.3 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM PAINÉIS REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO (PAINEL DIVILUX)

6.3.1 O serviço compreende o fornecimento e instalação de divisórias em painéis revestidos com laminado melamínico nos locais e configuração indicados nos projetos em anexo, que deverão ser instaladas sobre o piso cerâmico;

6.3.2 Deverão ser aplicados materiais de PRIMEIRA QUALIDADE, conforme especificado neste documento;

6.3.3 As placas de painel melamínico devem ser planas com revestimento ausente de descolamentos, trincas, ranhuras, manchas ou machucados;

6.3.4 Os perfis de montagem dos painéis não devem apresentar amassamentos, riscos ou manchas decorrentes de atrito no transporte ou armazenamento indevido;

6.3.5 As montagens dos painéis devem obedecer a indicação dos projetos onde indicam se serão painel todo fechado, com aberturas ou painel e vidro, devendo, neste último caso, serem previstos os perfis e espumas específicos para recebimento de vidro 4mm.

6.4 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

6.4.1 GENERALIDADES

6.4.1.1 Toda a instalação elétrica deve ser nova e estar de acordo com a norma NBR 5410 e normas da COSERN;

6.4.1.2 As instalações elétricas serão readequadas para atender ao novo layout proposto no projeto em anexo;

6.4.1.3 Todas as modificações efetuadas serão interligadas ao sistema existente e testes finais serão executados para garantir a confiabilidade das mudanças;

6.4.1.4 No final dos serviços de instalações elétricas, será procedido um teste geral com todas as cargas ligadas por uma hora, sendo que neste intervalo não deverá ser constatado nenhum sinal de aquecimento em condutores e disjuntores.

6.4.2 ELETRODUTOS

6.4.2.1 Todas as tubulações serão executadas de acordo com as marcações do projeto. Os acessórios serão sempre de mesmo fabricante e/ou perfeitamente compatíveis;

6.4.2.2 Todas as ligações em caixas de passagem, em linhas de eletrodutos rígidos, serão realizadas por buchas e arruelas em liga de Alumínio ou Zamac ou por acessório do tipo Box-Reto;



6.4.2.3 Os eletrodutos, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicados especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:

6.4.2.3.1 EM INSTALAÇÕES EMBUTIDAS NA ESTRUTURA, PAREDES E ENCHIMENTOS, NÃO SUJEITAS A ESFORÇOS MECÂNICOS:

a) Eletrodutos flexíveis corrugado de PVC antichama, reforçado, fornecido em rolos, referência Tigreflex-ER da Tigre ou similar;

b) Eletrodutos semi-rígido de polietileno de baixa densidade (PEBD), fornecidos em rolos, referência Polierg, Forcon ou similar

6.4.2.3.2 EM INSTALAÇÕES NÃO EMBUTIDAS, EM ESPAÇOS DE CONSTRUÇÃO (FORRO E ETC.) E POÇOS DE ELEVAÇÃO:

a) Eletrodutos de PVC rígido antichama, soldável para diâmetros até 40 mm e roscável para os demais, fabricação industrial em todos os diâmetros, fornecido em barras de 3 metros, com acoplamentos em ponta e bolsa soldados, curvas e luvas do mesmo material e fabricante, referência Tigre, Fortilit ou similar.

6.4.2.3.3 EM INSTALAÇÕES NÃO EMBUTIDAS, SOBRE DIVISÓRIAS E PISOS (LIGAÇÕES APARENTES):

a) Serão utilizados canaletas no piso e divisórias, para fixação de pontos de tomadas, telefone e lógica;

b) **Canaleta com tampa e acabamentos, referência Dutotec - 117x35x300mm;**

c) Caixa para 3 blocos, bloco modular 2P+T, bloco modular RJ45, bloco modular RJ11, referência Dutotec, Pial-Legrand;

6.4.2.3.4 EM INSTALAÇÕES EMBUTIDAS NO PISO:

a) Calha e eletrodutos existentes na laje de piso

6.4.3 CAIXAS DE PASSAGEM E CONEXÕES

6.4.3.1 As caixas de passagem ou conexão, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicados especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:

6.4.3.1.1 Embutidas em alvenaria ou estrutura, não sujeitas à corrosão:

a) PVC rígido: Para aparelhagens: 4" x 2", linha Tigreflex-ER da Tigre ou similar;

6.4.3.1.2 Em instalações aparentes internas:

a) Em eletrodutos individuais: Conduletes de alumínio silício. Fabricação Daisa, Wetzell ou Moferco, ou Caixas de PVC rígido, linha Tigreflex-ER da Tigre ou similar.

6.4.4 CONDUTORES

6.4.4.1 Neste projeto serão empregados somente condutores de cobre eletrolítico, sendo como referência os de marca PRYSMIAN, FICAP, ALCOA ou similar com equivalência técnica e em conformidade ABNT/Inmetro e a critério da fiscalização.

6.4.4.2 De acordo com as maneiras de instalar definidas na NBR 5410 e definições do projeto, serão dos tipos descritos a seguir:

a) Cabos alimentadores do quadro geral de baixa tensão:

a.1) Fase e Neutro: cabos singelos com isolamento em HEPR/XLPE-90°C – tensão de isolamento 0,6 / 1 KV (NBR 7287), classe de encordoamento 2;

a.2) Terra: cabos singelos com isolamento em HEPR/XLPE – tensão de isolamento 0,6 / 1 KV (NBR 7287), classe de encordoamento 2.



b) Cabos para circuitos terminais:

b.1) Fase e Neutro e Terra: Fios ou cabos singelos com isolamento em PVC sem chumbo – tensão de isolamento 750 V (NBR-6168) - classe de encordoamento 4 – flexível;

6.4.4.3 A conexão dos condutores do tipo cabo junto às chaves e disjuntores deverá ser efetuada através de terminais de compressão adequados;

6.4.4.4 Todos os circuitos devem ser identificados junto à extremidade dos cabos e próximo às chaves e barramentos através de anilhas e nas canaletas;

6.4.4.5 As cores da fiação utilizadas nos circuitos terminais com tensão de isolamento 750 V são: Fase A: Preto. Fase B: Vermelho. Fase C: Branco. Neutro: Azul. Retorno: cinza. Terra: Verde.

6.4.4.6 Obs.: É obrigatório pela NBR-5410 ter condutor de proteção em todos os trechos de condutos

6.4.5 CONECTORES, TERMINAIS E MARCADORES.

6.4.5.1 CONECTORES:

a) Conectores de aperto mecânico, tipo Split Bolt. Como referência tem-se Fabricação Érico, Magnet, Termotécnica ou similar. Nas ligações com condutores de bitola igual ou inferior a 4,0 mm², constituintes de circuitos terminais de iluminação, poderão ser utilizados conectores tipo Eletro Tap como referência da AMP, Cia da Eltec, ou DRIV da Pial-Legrand.

6.4.5.2 TERMINAIS:

a) Pré-isolados: Para condutores flexíveis nas bitolas iguais ou inferiores a 4,0 mm², como referência do tipo AMP, pré-isolados e prensados poralicate. Nos circuitos de comando, admitir-se-á, em condições extremas, o emprego de emendas, as quais deverão ser executadas com luvas pré-isoladas de tipo compatível a estes terminais.

b) De compressão: Salvo no caso de condutores em paralelo, só serão utilizados terminais para aplicação por compressão, poralicate, mecânico ou hidráulico, não se aceitando outros tipos, notadamente conectores soldados. Estes conectores serão isolados com luvas termo retráteis de PVC (referência Helerman ou Ray-Chen).

6.4.5.3 MARCADORES:

a) Todos os circuitos serão dotados de marcadores tipo Ovalgrip (Helerman) junto aos terminais (circuitos de distribuição) e também junto às derivações, no caso dos circuitos terminais;

b) Nas caixas de passagem e mudanças de direção nos leitos, todos os circuitos serão individualmente envolvidos com braçadeiras de nylon (TYTON 400 da Helerman, por exemplo), juntamente com marcadores Ovalgrip.

6.4.6 EQUIPAMENTOS, QUADROS E APARELHOS DE MANOBRA:

6.4.6.1 Para efeito desta especificação incluir-se-ão neste item, as aparelhagens de comando de iluminação, bem como as tomadas, plugs e acabamentos;

6.4.6.2 Os equipamentos, quadros e aparelhos de manobra, quanto aos tipos e sua seleção, quando não indicado especificamente no projeto, obedecerão ao seguinte critério de seleção:

a) QUADRO GERAL DE BAIXA TENSÃO

a.1) Serão fabricados de acordo com as normas ABNT e IEC e diagramas do projeto executivo, com os seguintes componentes:



a.1.1) Disjuntores gerais e parciais até 800 A, em caixa moldada, com capacidade de ruptura mínima de 25kA/220 V, sendo que os acima de 250 A, deverão ter o disparador de sobre corrente ajustável conforme normas IEC e proteção LSI;

a.1.2 Sinalização luminosa e bornes para supervisão remota. Componentes suportes e isolantes moldados em epoxi. Barramentos em cobre eletrolítico, identificados nas cores Preto/Branco/Vermelho - Azul Claro e Verde.

b) TOMADAS

b.1) As tomadas e demais pontos de conexão a rede, serão instaladas conforme projeto e indicações constante nas legendas dos projetos.

Observação: As alturas de montagem acima deverão ser confirmadas junto ao arquiteto coordenador do projeto, que poderá definir alturas diferentes das acima mencionada, em função de aspectos estéticos e funcionais.

b.2) Uso geral e específico (F+N+T - 220 V): São definidas como tomadas gerais, aquelas com características tais, que permitam a ligação de aparelhos moveis ou portáteis, em circuitos F + N + T, na tensão de 220 V, dentro das limitações relativas a 1000 VA;

b.3) Para efeito de padronização ao sistema brasileiro, conforme prescrições da norma NBR 14136, essas tomadas serão obrigatoriamente do tipo para pinos redondos e contato de aterramento, 20 A, 250 V. como referência PIAL-Legrand ou similares;

b.4) Por baixo das ilhas de trabalho a fiação deverá ser revestida através de organizador de fios.

c) PONTOS DE FORÇA

c.1) O referido “ponto de força” consta da derivação de cabos através de caixa de passagem para interligação de equipamentos sem o uso de tomadas e plugues, normalmente utilizados para conexão de chuveiros elétricos, unidades condensadoras e evaporadoras de ar condicionados do tipo Multi-Split, motores e etc;

d) INTERRUPTORES

d.1) Interruptores, conforme normas IEC e dados de projeto;

d.2) Unipolares destinados aos circuitos F + N dos sistemas de iluminação, 10 A, classe 250 V;

d.3) Interruptor Diferencial Residual (IDR): Interruptor Diferencial com proteção residual; interrupção do circuito independente da alavanca de acionamento; construção interna das partes integrantes totalmente metálicas (para garantir uma vida útil maior e evitar deformações internas); contatos banhados a prata; fixação em trilho DIN.

Classe de Isolação: 440 Vca

Tensão nominal de operação: 380/220V

Tensão máxima de operação: 440 Vca

Frequência nominal: 50/60 Hz

Numero de pólos: conforme diagrama

Corrente nominal de operação (In): conforme diagrama

Corrente residual de proteção (Ir): 30mA

Tempo de atuação: 15 a 30ms

d.4) A CONTRATADA deverá realocar três botoeiras dos Fancoils do sistema de climatização do andar. A fiação deverá ser coberta com calhas tipo DUTOTEC;



e) ACABAMENTOS EM GERAL

e.1) Os acabamentos em geral, tanto para interruptores quanto para tomadas deverão ser definidos pelo contratante em consonância com as diretrizes do projeto arquitetônico e de linha de produtos Normalizados.

6.4.7 EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO

6.4.7.1 Serão utilizados luminária de embutir para 2 lâmpadas fluorescentes de 32w, luminária de embutir para 1 lâmpada fluorescente de 15w, lâmpada fluorescente e reatores eletrônicos. Estas luminárias serão reaproveitadas do próprio andar.

6.4.8 INSTALAÇÕES TELEFONE E LÓGICA

6.4.8.1 Cabos de pares telefônicos CCI:

a) Os cabos CCI-50 de 1 par deverão ser constituídos por condutores de cobre estanhado e isolados com composto de cloreto de polivinila (PVC), isolados em PVC, núcleo enfaixado com material não higroscópico e capa externa em PVC na cor cinza;

b) Características:

Diâmetro externo nominal (mm): 3,8

Peso líquido nominal (Kg/km): 14

Diâmetro do condutor (mm): 0,50

Resistência elétrica máxima do condutor em cc (ohm/Km): 97,8

Desequilíbrio resistivo em cc (%): 7

Resistência à alta tensão (KV): Entre Condutores: 1,5. Condutores e Blindagem: 2,8

6.4.8.2 Cabos de rede de lógica UTP CAT 5e:

a) Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado. Os condutores são transados em pares. Capa externa em material não propagante a chama.

Diâmetro externo nominal (mm): 4,8

b) Características:

Peso líquido nominal (Kg/km): 26

Resistência elétrica máxima do condutor em cc (ohm/Km): 93,8

Desequilíbrio resistivo em cc (%): 5

6.4.8.2 Rede lógica: Recomendações Técnicas

6.4.8.2.1 Trata-se de instalação de pontos para computadores de acordo com o novo Layout a ser implantado, mediante as especificações contidas neste documento;

6.4.8.2.2 Convém ressaltar, como elemento da maior importância, o fato da existência e o aproveitamento das instalações do Nobreak/Estabilizador e do SERVIDOR hoje em funcionamento, no atendimento da rede lógica atual, localizado conforme planta respectiva;

6.4.8.2.3 Deverá ser fornecido pela CONTRATANTE 01 rack, 03 Patch Panels de 24 portas, 01 Switch de 24 portas e os respectivos cabos de interligação (patch cords);

6.4.8.2.4 Como já existe dois switches no local a CONTRATANTE utilizará e montará novo rack com 03 Patch Panels conjugados com os 03 Switchs e suas interligações como patchs cords;

6.4.8.2.5 As especificações são padronizadas e genéricas, devendo ser observadas apenas aqueles aspectos que se aplicam ao caso em questão;



6.4.8.2.6 Os pontos de lógica, após a execução, deverão ser certificados com aparelho “Pent Scanner”, “Lanocat” ou equipamento semelhante, devendo gerar documentação em forma de tabela contendo a identificação dos pontos (origem e destino), as medições realizadas apontando as seguintes medidas:

- Comprimento do cabo;
- Atenuação com frequência até 100Mhz, no mínimo;
- Impedância;
- Mapa de pinagem e resistência ôhmica;
- Paradiáfonia (Next- Nearendcrosstalk) com frequência até 100Mhz, no mínimo.

6.4.8.2.7 Os serviços serão submetidos à fiscalização e aprovação final pelos técnicos da Diretoria de Informática – DIN/TCE;

6.4.8.2.8 A empresa contratada deverá executar o projeto executivo, considerando o layout proposto das instalações de rede lógica e elétrica estabilizada apresentado em planta.

6.4.8.2.9 O instalador deverá, após o término do serviço, apresentar relatório de TESTE DE QUALIFICAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO) dos cabos lógicos instalados.

6.4.8.2.10 Todos os circuitos serão via cabo 4 pares UTP categoria 5E. Os cabos de dados/voz horizontais serão terminados em “PATCH PANEL” para montagem em “RACKS” compatíveis com o switch;

6.4.8.2.11 Os cabos provenientes do PATCH PANEL serão interligados a conectores RJ45 fêmea cat 5E;

6.4.8.2.12 Tomadas para Telemática: RJ45 cat 5E padrão EIA/TIA 568 com janela de proteção retrátil para os contatos e local para identificação, obedecendo as seguintes especificações:

- a) Conectorização: T – 568 – B
- b) Número de contatos – 8 (oito)
- c) Tensão de isolamento do dielétrico: 1000 VacRms 60 Hz.
- d) Tensão admissível: 150 Vac 1,5 A
- e) Durabilidade: 750 ciclos
- f) Resistência de contato: < 20 Ohms
- g) Material dos contatos: Bronze fosforoso
- h) Revestimento dos contatos: ouro 50 micropolegadas
- i) Temperatura de operação: - 40o C a + 70o C
- j) Material de revestimento interno: PVC – 94 V – 0

6.4.8.2.13 Os cabos destinados à interligação dos pontos de acesso aos PATCH PANEL (patch cords), deverão:

- a) Ser de par trançado bitola 24 AWG com 4 pares categoria 5E de acordo com a EIA/TIA – 568 B e TSB – 36 com proteção em PVC;
- b) Possuir capa de proteção externa em material fogo retardante e com resistência mecânica adequada;
- c) Receber em ambas as extremidades marcação através de anilhas plásticas permanentes que permitam a clara identificação dos pontos de origem e destino de cada seguimento do cabo;
- d) Para cada ponto de tomada o cabo deverá ter uma folga de 1,5 m, dentro do distribuidor.



6.5 ESQUADRIAS NOVAS - PORTAS

6.5.1 As portas não poderão apresentar quaisquer defeitos que comprometam sua resistência, aspecto ou funcionamento;

6.5.2 As portas serão fornecidas e instaladas completas, ou seja: revestidas com perfil U de alumínio, dobradiças e fechadura;

6.5.3 A instalação das portas deverá ser executada de modo a apresentar perfeitos alinhamento, prumo e nivelamento. As portas, quando de sua colocação, não serão forçadas a se acomodarem em vãos fora de esquadro ou dimensões diferentes das indicadas nos projetos;

6.6 PINTURA

6.6.1 Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência e com produtos preparados industrialmente;

6.6.2 As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas, e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destina;

6.6.3 As superfícies só poderão ser pintadas quando estiverem perfeitamente enxutas e limpas;

6.6.4 Deverão ser observadas todas as instruções para uso, fornecidas pelos respectivos fabricantes das tintas;

6.6.5 Será feita a pintura geral de todos os ambientes, seguindo os parâmetros indicados nos quantitativos e orientações da FISCALIZAÇÃO. Sendo que nas paredes existentes, onde a massa estiver fofa, rachada ou com imperfeições, a mesma deverá ser retirada, refeito o emassamento e posteriormente pintada na cor branco gelo;

6.6.6 Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;

6.6.7 Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, deverá ser cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão de tinta;

6.6.8 Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras.

6.7 VIDROS

6.7.1 Os vidros das divisórias serão comuns, liso e incolor com espessura de 4,0mm, fixada com borracha de vedação.

6.8 FORROS

6.8.1 Todo o forro deverá ser recomposto e remontado na conclusão dos serviços, mantendo a originalidade do mesmo. Para isso deverá ser usado o mesmo material do forro original.

6.8.2 Quando da recomposição dos forros deverá ser executar acabamentos nos locais de demolição das paredes de gesso (normalmente gesso com agave), inclusive pintura de uniformização.

6.8.3 Na remontagem do forro o mesmo deverá ser limpo de forma a resgatar a cor original da pintura do alumínio.

**6.9 DIFUSOR DE AR CONDICIONADO**

6.9.1 Na mudança de lay out um difusor de ar do sistema de climatização será relocado da nova recepção para a nova sala de contas de gestão.

6.10 LIMPEZA E ENTREGA DOS SERVIÇOS

6.10.1 Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- Deverá ser procedida à remoção diária dos entulhos com expurgo para local apropriado;
- Após remoção de entulhos e restos, serão cuidadosamente limpos e varridos diariamente.
- Na entrega final do serviço todos os ambientes deverão estar totalmente limpos sem nenhum material, entulho ou sujeira.

6.11 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.11.1 Os serviços serão recebidos:

6.11.2 Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até cinco dias a partir da comunicação escrita da Contratada e após verificação de que os serviços encontram-se de acordo com as especificações solicitadas e entrega do Projeto "As Built";

6.11.3 Definitivamente, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório e verificação de que o projeto está de acordo com o contratado, devidamente e totalmente concluído;

6.11.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade de vícios ou defeitos construtivos que futuramente possam surgir, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

7 ORÇAMENTO BÁSICO E QUANTITATIVOS

Serviço: ADEQUAÇÃO GERAL DO 3º ANDAR

Mês de referência: Dez/15

Local: AV. GETÚLIO VARGAS, PETRÓPOLIS - NATAL/RN

Data: 21/01/16

Item	Descrição	Cod SINAPI	Unid	Quant	P. Unitário	Preço Total
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS					25.362,77
0101	REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA COM ÁREA ATÉ 500m ² (ART CREA)	COMP	Und	1,00	1.450,00	1.450,00
0102	RETIRADA DE FOLHA DE PORTA OU JANELA	72142	m ²	10,29	6,94	71,41
0103	RETIRADA DE CAIXA DE PORTA EM MADEIRA	85334	m ²	11,76	11,15	131,12
0104	RETIRADA DE FORRO PACOTE	72236	m ²	241,45	8,34	2.013,69
0105	RETIRADA RODAPÉ PORCELANATO E ENTREGA AO TCE PARA POSSIVEL REUTILIZAÇÃO	85411	m	97,22	2,35	228,47
0106	RETIRADA DE DIVISÓRIA LEVE SEM REAPROVEITAMENTO	72180	m ²	99,01	10,69	1.058,39

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO****RIO GRANDE DO NORTE**

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

0107	ACABAMENTOS NOS LOCAIS DE DEMOLIÇÃO DAS PAREDES DE GESSO, INCLUSIVE PINTURA E UNIFORMIZAÇÃO	COMP	m	53,07	6,25	331,69
0108	RETIRADA DE PEÇAS DE PORCELANATO (PISO EXISTENTE) COM REAPROVEITAMENTO PARA ACESSO DE CALHA DE INSTALAÇÕES NO PISO	73896/001	m ²	2,00	36,20	72,40
0109	RETIRADA DE FIAÇÃO ELETRICA, LÓGICA, TELEFONES E TOMADAS/INTERRUPTORES/DISJUNTORES	85407	m	2.999,80	6,49	19.468,70
0110	RETIRADA DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 1 OU 2 LÂMPADAS	85332	Und	39,00	3,51	136,89
0111	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATÉ 18 DISJUNTORES	COMP	Und	2,00	200,00	400,00
02	PAREDES E PAINÉIS					8.270,48
020101	DIVISÓRIA EM PAINEL DIVILUX SEM VIDRO, MONTANTE/RODAPE SIMPLES, PERFIL DE ALUMINIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	COMP	m ²	102,14	80,97	8.270,48
03	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					14.449,90
0301	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/1 SEÇÃO SIMPLES 10A, 250V	91953	Und	7,00	15,44	108,08
0302	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/3 SEÇÕES SIMPLES 10A, 250V	91966	Und	2,00	33,73	67,46
0303	CONJUNTO INTERRUPTOR THREE-WAY PARA DUAS SEÇÕES 10A, 250V	91961	Und	2,00	32,57	65,14
0304	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CANALETA DUTOTEC DUPLO D, NA COR BEGE COM TAMPA, TERMINAIS, CURVAS, CAIXAS E JUNÇÕES COM CONDUÍTE GARGANTA	COMP	m	36,46	156,00	5.687,76
0305	RELOCAÇÃO DE BOTOEIRAS DO FANCOIL COM DUTOTEC	COMP	Vb	1,00	250,00	250,00
0306	FIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEÇÃO 2,5 mm ²	91926	m	300,00	3,12	936,00
0307	PONTO CORRENTE MONOFÁSICO EMBUTIDO INCLUSIVE TOMADA 2P+T	COMP	Pt	6,00	103,57	621,39
0308	PONTO DE CORRENTE MONOFÁSICO EMBUTIDO INCLUSIVE TOMADA C/02 SEÇÕES 2P+T	COMP	Pt	44,00	111,08	4.887,52
0309	PONTO LUZ EMBUTIDO	COMP	Pt	11,00	89,37	983,07
0310	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ E FORÇA EMBUTIDO PARA 19 A 24 DISJUNTORES, INCLUSIVE BARRAMENTOS	74131/005	Und	2,00	421,74	843,48
04	INSTALAÇÕES TELEFONE E LÓGICA					26.530,48
0401	CABO PARA INSTALAÇÃO TELEFÔNICA CI 50-10	73768/003	m	323,63	4,22	1.365,72



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fis.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

0402	CABO LAN UTP CAT 5E	COMP	m	1.100,00	8,99	9.891,20
0403	PONTO LÓGICA EMBUTIDO INCLUSIVE FIAÇÃO E TOMADA	COMP	Pt	43,00	129,30	5.559,90
0404	PONTO TELEFONE EMBUTIDO INCLUSIVE FIAÇÃO E TOMADA	COMP	Pt	16,00	110,26	1.764,16
0405	RACK FECHADO 6 U's, 670mm COMPATÍVEL COM O SWITCH, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	COMP	Und	1,00	1.900,88	1.900,88
0406	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL DE 24 PORTAS CAT5-568A	COMP	Und	3,00	212,60	637,79
0407	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS	COMP	Und	1,00	486,92	486,92
0408	PATCH CORDS COM ANILHAS	COMP	Und	72,00	23,60	1.698,91
0409	IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDE DE LÓGICA INC. EMISSÃO DE RELATÓRIO	COMP	Und	43,00	75,00	3.225,00
05	PAVIMENTAÇÃO					254,97
0501	PISO EM PORCELANATO POLIDO EXTRA 40x40cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REJUNTE	87258	m ²	3,00	84,99	254,97
06	ESQUADRIAS					3.510,00
0601	PORTA PARA DIVISORIA EUCATEX DIVILUX, COM FERRAGENS, 0,80 X 2,10m	COMP	Und	9,00	390,00	3.510,00
07	PINTURA					1.334,42
0701	EMASSAMENTO DE PAREDE INTERNA OU TETO COM 02 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA A BASE PVA, INCLUSIVE LIXAMENTO	88497	m ²	18,21	8,74	159,17
0702	LATEX PVA EM PAREDE INTERNA E TETO EXISTENTES COM 02 DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA E LIQUIDO SELADOR, INCLUSIVE LIXAMENTO	88489	m ²	121,41	9,68	1.175,25
08	VIDROS					4.977,05
0801	VIDRO LISO INCOLOR ESP.=4mm, FIXADO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO (COLOCADO)	84957	m ²	36,75	135,43	4.977,05
09	FORROS					2.105,44
0901	REMONTAGEM E LIMPEZA DE FORRO EXISTENTE COM LUMINÁRIAS	72201	m ²	241,45	8,72	2.105,44
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					6.400,81
1001	RELOCAÇÃO PONTO DIFUSOR AR CONCIONADO	COMP	Vb	1,00	1.000,00	1.000,00
1002	AS BUILT DO PROJETO EXECUTIVO	COMP	Vb	1,00	2.500,00	2.500,00



1003	DESCARTE DE ENTULHOS DO SERVIÇO	COMP	Vb	1,00	2.500,00	2.500,00
1004	LIMPEZA GERAL DO SERVIÇO	9537	m ²	241,45	1,66	400,81

	TOTAL	
	PARCIAL	93.196,32
BDI	25,02%	23.317,47
	TOTAL GERAL	116.513,79

8 PRAZO

8.1 O prazo para conclusão dos serviços será no máximo de 90 dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço;

8.2 A CONTRATANTE terá um prazo de 10 dias corridos da data de assinatura do contrato para apresentar a ART relativa aos serviços;

8.3 Os serviços só poderão inicializar após a apresentação da respectiva ART de acordo com a resolução nº 425 do CONFEA/CREA;

8.4 após assinatura do contrato deverá ser realizada uma reunião de planejamento no intuito de definir um cronograma básico em função dos dias e horários permitidos pelo TCE-RN para a execução da reforma. A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma utilizando software compatível.

9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1 Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com os quantitativos executados e lançados em Boletim de Medição emitidos pela CONTRATANTE.

10 ANEXOS

10.1 Projetos.

FRANCISCO MARCELO ASSUNÇÃO DE QUEIROZ
INSPETOR CONTROLE EXTERNO - MAT 9.931-7
ENGENHEIRO CIVIL /STM/TCE

Revisado por:

HILD FERNANDO DE MEDEIROS
ARQUITETO - MAT 9960-0
STM/TCE



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016 – TCE/RN
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2016-TCE/RN**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016 – TCE/RN
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR
DE MENOR

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no item [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(representante legal)



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016-TCE/RN
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E A EMPRESA XXXXXX, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO 3º ANDAR DO EDIFÍCIO SEDE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, NA FORMA A SEGUIR EXPRESSA.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.978.037/0001-78, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 690, Petrópolis, CEP: 59012-360, Natal-RN, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato por sua Secretária Geral, MARISE MAGALY QUEIROZ ROCHA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Alameda dos Bosques, Bosque das Palmeiras, nº 680, CEP: 59153-155, Bairro do Jiqui, Parnamirim-RN, inscrito no CPF/MF sob nº 523.220.334-72, e no RG nº 780.654/SSP - RN, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, CNPJ/MF Nº XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor XXXXXXXXXXXX, casado, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, R.G. Nº XXXXXX - SSP/RN, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2015 (Processo nº 17173/2014-TC), nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Resolução 009/2008-TCE, da Resolução 007/2007-TCE, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às cujas disposições as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços comuns de engenharia, consistentes em reforma e adequação das instalações físicas do 3º andar do Edifício Sede do TCE/RN, localizado na Av. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis – Natal/RN, com fornecimento de material e mão-de-obra, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2015, e conforme o disposto em seu Edital e anexos, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Constituem-se obrigações da CONTRATADA os itens a seguir, cujos custos já devem estar incluídos nos preços por ela ofertados:



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

- 2.1.1 Providenciar local apropriado para abrigo de seus equipamentos e ferramentas, permitindo o livre acesso à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE a todas as suas dependências;
- 2.1.2 Fornecer todo o EPI necessário ao seu pessoal (botas, capacetes, luvas, óculos, uniformes, etc), inclusive o treinamento quanto à correta utilização dos mesmos;
- 2.1.3 Fornecer refeições, estadia e transporte a seus funcionários, obedecendo às normas da NR-24;
- 2.1.4 Arcar com todas as despesas administrativas inerentes à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- 2.1.5 Fornecer todos os equipamentos necessários para o processo dos serviços de manutenção, objeto deste Contrato, assim como máquinas, ferramentas, utensílios, materiais de consumo, bem como qualquer outro componente necessário à execução dos serviços;
- 2.1.6 Fornecer todos os materiais e equipamentos com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis;
- 2.1.7 Apresentar, sempre que for exigido pelo CONTRATANTE, amostras de qualquer material a ser empregado na execução dos serviços;
- 2.1.8 Permitir ao CONTRATANTE a inspeção dos equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços;
- 2.1.9 Responsabilizar-se pela descarga e guarda de equipamentos no local da execução dos serviços;
- 2.1.10 Responsabilizar-se tecnicamente junto ao CREA-RN, realizando a devida ART dos serviços;
- 2.1.11 Realizar os serviços nos finais de semana, caso seja necessário para o cumprimento do prazo estipulado, e também nos dias úteis, durante os horários de expediente do CONTRATANTE. Ocasionalmente, poderá ocorrer solicitação de interrupção dos serviços durante os dias úteis por parte da FISCALIZAÇÃO, em virtude de ruídos excessivos que venham a atrapalhar as atividades administrativas do CONTRATANTE, sendo as suspensões eventualmente realizadas compensadas no prazo final da execução.
- 2.1.12 Realizar a retirada de entulhos e o transporte de material com utilização de elevador exclusivo, em horário pré-determinado pela FISCALIZAÇÃO, bem como a remoção imediata destes entulhos de modo a não prejudicar ou impedir a circulação normal dos transeuntes nas dependências do CONTRATANTE, bem como de calçadas e veículos na via pública;
- 2.1.13 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

2.1.14 Apresentar em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas ao serviço, e a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social, caso seja solicitado;

2.1.15 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

2.1.16 Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da eventual notificação;

2.1.17 Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

2.1.18 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

2.1.19 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação obedecendo no que couber, aos seguintes procedimentos:

b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de reservação de materiais para usos futuros;

b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação). Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, Lotes vagos e áreas protegidas por Leis, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR n°s 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 154.116 de 2004.

2.1.20 O não cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas no presente termo constitui-se em falta grave que pode ser punida conforme a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

3.1.1 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Contrato e em conformidade com a legislação vigente;

3.1.2 Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação das normas e especificações aplicáveis aos serviços ora contratados;

3.1.3 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da unidade do CONTRATANTE, onde serão realizados os serviços, desde que devidamente identificados;

3.1.4 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços;

3.1.5 Notificar por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais;

3.1.6 Proceder à medição e fiscalização dos serviços executados;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor total do presente Contrato é de R\$......(.....);

4.2 O valor total do Contrato poderá sofrer acréscimo ou supressão por meio de aditivos de até 50% (cinquenta por cento), em conformidade com o artigo 65 da Lei 8.666/93;

4.3 As quantidades constantes da Planilha de Preços são estimadas, podendo haver uma variação para mais ou para menos, de acordo com as reais necessidades do CONTRATANTE;



TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

4.4 Estão incluídos no preço todas e quaisquer despesas que onerem direta ou indiretamente a execução dos serviços especificados, incluindo supervisão, direção, administração, mão-de-obra, transporte, despesas com leis trabalhistas, inclusive adicionais de periculosidade e/ou insalubridade, impostos, licenças, emolumentos fiscais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, inclusive o lucro da CONTRATADA;

4.5 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do TCE/RN, conforme descrito a seguir:

Órgão-Unidade	02131 – Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento do TC-FRAP
Função/Sub-Função/Programa	01.122.0202 – Melhoria Funcional do TCE/RN
Projeto/Atividade/Ação	10.315 – Aparelhamento do Tribunal de Contas do Estado
Natureza da Despesa	449051 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor consignado neste termo de contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 O prazo máximo de vigência contratual, bem como o prazo para a execução dos serviços, é de 90 (noventa) dias corridos, iniciando-se após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, a qual ocorrerá na data de assinatura deste contrato;

6.2 A este prazo poderão ser acrescidos os dias de paralisação dos serviços por causas que independam da vontade ou controle da CONTRATADA e por motivos de comprovada força maior, ou de caso fortuito, verificados e aceitos pelo TCE-RN;

6.3 Não caberá qualquer extensão do prazo para conclusão dos serviços ora contratados como decorrência de adoção, por parte do TCE-RN, de medida para sustar serviços que estejam sendo executados em desacordo com as especificações ou enquadrados nos termos do presente Contrato.

6.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, por meio de simples apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O serviço será remunerado de acordo com a medição do que foi executado tomando como referência os valores unitários apresentados na proposta de preços da CONTRATADA, e o Cronograma do serviço, os quais são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição;

7.2 Os serviços objeto do presente Contrato serão medidos com base nas diretrizes contidas neste instrumento contratual bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

7.3 Os pagamentos serão realizados em até 05 (cinco) dias corridos, na forma da legislação vigente, após a conclusão do serviço e apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com o Boletim de Medição, após a regular liquidação da despesa. A Nota fiscal deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social;
- c) Comprovante de recolhimento do ISS;
- d) ART do Serviço;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito do Estado (Tributação)
- g) Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa do Estado (Procuradoria Geral)
- h) Certidão Negativa de Débito do Município (SEMUT)

7.4 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE

7.5 AO CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com a descrição constante no Contrato, sem que caiba a CONTRATADA, nestes casos, requerer o pagamento de multa por atraso de pagamento;

7.6 É responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os serviços prestados, inclusive emolumentos e seguros, ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA não se transfere ao CONTRATANTE;

7.7 O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TCE/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2- A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se ao TCE/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Secretário Geral do TCE/RN.

CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A direção técnica dos serviços cabe exclusivamente à CONTRATADA, que se obriga a obedecer às diretrizes definidas pelo CONTRATANTE, bem como, na forma da Lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das normas brasileiras, respondendo civilmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento;

9.2 A CONTRATADA far-se-á representar na execução dos serviços objeto deste Contrato por colaborador capacitado, em caráter permanente, que dirigirá os serviços durante todo o prazo contratual e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação do CONTRATANTE;



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

9.3 Em caso de falta ou impedimento ocasional, o profissional representante da CONTRATADA deverá ser substituído por um preposto, com amplos poderes para representá-la e cujo nome, acompanhado do respectivo currículo, deverá ser submetido, previamente, à aprovação do CONTRATANTE;

9.4 A substituição do profissional e/ou do seu preposto só poderá ser feita em concordância, por escrito, do CONTRATANTE;

9.5 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.6 A CONTRATADA é inteiramente responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.7 A empresa CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos referidos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso de obras ou edificações, perante o registro de imóveis;

9.8 É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

9.9 A CONTRATADA será única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A CONTRATADA deve colocar à disposição do CONTRATANTE, durante a vigência do presente Contrato, todos os meios necessários para a supervisão na execução destes serviços;

10.2 O CONTRATANTE exercerá a FISCALIZAÇÃO dos serviços contratados por técnico(s) pertencente(s) ao seu quadro, ou por ela designado e credenciado, por escrito, junto à CONTRATADA, como poderes para verificar o fiel cumprimento das disposições contidas neste Contrato, obrigando-se esta a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições;

10.3 A FISCALIZAÇÃO terá os mais amplos poderes, inclusive para:



TCE-RN	
Fis.:	_____
Rubrica:	_____
Matrícula:	_____

10.3.1 Ordenar a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua ação fiscalizadora, ou, quando no caso em que os serviços sejam executados em locais públicos ou pertencentes a terceiros, a permanência do mesmo, a exclusivo critério da FISCALIZAÇÃO, julgue inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.3.2 Recusar serviços que não tenham sido executados de acordo com os procedimentos e normas definidos no presente Contrato;

10.3.3 Sustar, desde que lhe venha ao conhecimento e esteja dentro de sua capacidade, qualquer serviço executado em desacordo com o projeto, especificações ou com a boa técnica, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens do CONTRATANTE e/ou terceiros;

10.4 No caso de inobservância, pela CONTRATADA, das exigências da FISCALIZAÇÃO, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança;

10.5 A ação ou omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO, não exime a CONTRATADA da TOTAL responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A critério exclusivo do CONTRATANTE, poderá ser lavrado e assinado pelas partes contratantes Termo de Recebimento Provisório ou Parcial, quando o todo ou parte bem definida dos serviços estiver concluída e já realizada a respectiva medição final;

11.2 A aceitação definitiva e total dos serviços pelo CONTRATANTE, com assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, dar-se-á de acordo com o previsto no Anexo I do edital, parte integrante deste termo contratual independentemente de transcrição;

11.3 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os sem ônus para o CONTRATANTE, bem como demais pendências porventura existentes;

11.4 Encontrados defeitos, erros ou imperfeições na execução dos serviços, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas da execução apontadas pelo CONTRATANTE.

11.5 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, cuja data fixará o início da contagem dos prazos previstos no Código Civil, não implica em eximir a CONTRATADA da responsabilidade e obrigações a que se refere àquele código;

11.6 A CONTRATADA se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93;



TCE-RN
Fis.: _____
Rubrica: _____
Matrícula: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

12.1.1 Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2 Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, projetos ou prazos e caso não seja apresentada ou apresentada desconforme, sem perda do direito do CONTRATANTE à respectiva multa;

12.1.3 Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, motivada pela CONTRATADA, que responderá por eventual aumento de custo dos mesmos e por perdas e danos ao CONTRATANTE como consequência venha a sofrer;

12.1.4 Subcontratação, cessão ou transferência totais dos serviços objeto deste Contrato;

12.1.5 Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

12.2 Uma vez rescindido este Contrato, o CONTRATANTE entregará os serviços à empresa habilitada que obteve a segunda colocação na Licitação que originou este Contrato, sem qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA, que responderá, na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa a rescisão;

12.2.1 O CONTRATANTE, se não optar por entregar os serviços à empresa segunda colocada no respectivo certame, dará início a uma nova Licitação, devendo neste caso a CONTRATANTE esclarecer os motivos pelos quais teria tomado esta decisão;

12.3 Caso o CONTRATANTE decida não rescindir o presente Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento contratual, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total dos serviços objeto deste Contrato;

13.2 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial dos serviços objeto deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 A CONTRATADA garante a qualidade e perfeição dos serviços executados, inclusive materiais e equipamentos nelas empregados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento deste Contrato;



14.2 A CONTRATADA deverá revisar ou corrigir, sem ônus para o CONTRATANTE, mesmo após o encerramento do Contrato, todas as imperfeições e/ou omissões nos projetos executados que porventura sejam verificados pela FISCALIZAÇÃO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Natal (RN), XX de xxxx de 2016.

Marise Magaly Queiroz Rocha
Secretária Geral do TCE-RN

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016-TCE/RN
ANEXO V – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(TIMBRE DA EMPRESA)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2016 –TC

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º,
..... por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a),
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º,
....., apresenta a sua Proposta de Preço para prestação de Serviços comuns de
engenharia, consistentes na Reforma e Adequação das Instalações Físicas do 3º andar do Edifício
Sede do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, com fornecimento de
material e mão-de-obra, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I do Edital,
Termo de Referência, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Cod SINAPI	Unid	Quant	P. Unitário	Preço Total
01	SERVIÇOS PRELIMINARES E GERAIS					
0101	REGULARIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM ÁREA ATÉ 500m ² (ART CREA)	COMP	Und	1,00		
0102	RETIRADA DE FOLHA DE PORTA OU JANELA	72142	m ²	10,29		
0103	RETIRADA DE CAIXA DE PORTA EM MADEIRA	85334	m ²	11,76		
0104	RETIRADA DE FORRO PACOTE	72236	m ²	241,45		
0105	RETIRADA RODAPÉ PORCELANATO E ENTREGA AO TCE PARA POSSIVEL REUTILIZAÇÃO	85411	m	97,22		
0106	RETIRADA DE DIVISÓRIA LEVE SEM REAPROVEITAMENTO	72180	m ²	99,01		
0107	ACABAMENTOS NOS LOCAIS DE DEMOLIÇÃO DAS PAREDES DE GESSO, INCLUSIVE PINTURA E UNIFORMIZAÇÃO	COMP	m	53,07		
0108	RETIRADA DE PEÇAS DE PORCELANATO (PISO EXISTENTE) COM REAPROVEITAMENTO PARA ACESSO DE CALHA DE INSTALAÇÕES NO PISO	73896/001	m ²	2,00		
0109	RETIRADA DE FIAÇÃO ELÉTRICA, LÓGICA, TELEFONES E TOMADAS/INTERRUPTORES/DISJUNTORES	85407	m	2.999,80		
0110	RETIRADA DE LUMINÁRIA FLUORESCENTE DE 1 OU 2 LÂMPADAS	85332	Und	39,00		
0111	RETIRADA DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA ATÉ 18 DISJUNTORES	COMP	Und	2,00		

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO****RIO GRANDE DO NORTE**

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

02 PAREDES E PAINES						
020101	DIVISÓRIA EM PAINEL DIVILUX SEM VIDRO, MONTANTE/RODAPE SIMPLES, PERFIL DE ALUMINIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	COMP	m ²	102,14		
03 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
0301	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/1 SEÇÃO SIMPLES 10A, 250V	72331	Und	7,00		
0302	CONJUNTO INTERRUPTOR CORRENTE C/3 SEÇÕES SIMPLES 10A, 250V	83467	Und	2,00		
0303	CONJUNTO INTERRUPTOR THREE-WAY PARA DUAS SEÇÕES 10A, 250V	84227	Und	2,00		
0304	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CANALETA DUTOTEC DUPLO D, NA COR BEGE COM TAMPA, TERMINAIS, CURVAS, CAIXAS E JUNÇÕES COM CONDUÍTE GARGANTA	COMP	m	36,46		
0305	RELOCAÇÃO DE BOTOEIRAS DO FANCOIL COM DUTOTEC	COMP	Vb	1,00		
0306	FIO PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA SEÇÃO 2,5 mm ²	73860/008	m	300,00		
0307	PONTO CORRENTE MONOFÁSICO EMBUTIDO INCLUSIVE TOMADA 2P+T	COMP	Pt	6,00		
0308	PONTO DE CORRENTE MONOFÁSICO EMBUTIDO INCLUSIVE TOMADA C/02 SEÇÕES 2P+T	COMP	Pt	44,00		
0309	PONTO LUZ EMBUTIDO	COMP	Pt	11,00		
0310	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ E FORÇA EMBUTIDO PARA 19 A 24 DISJUNTORES, INCLUSIVE BARRAMENTOS	74131/005	Und	2,00		
04 INSTALAÇÕES TELEFONE E LÓGICA						
0401	CABO PARA INSTALAÇÃO TELEFÔNICA CI 50-10	73768/003	m	323,63		
0402	CABO LAN UTP CAT 5E	COMP	m	1.100,00		
0403	PONTO LÓGICA EMBUTIDO INCLUSIVE FIAÇÃO E TOMADA	COMP	Pt	43,00		
0404	PONTO TELEFONE EMBUTIDO INCLUSIVE FIAÇÃO E TOMADA	COMP	Pt	16,00		
0405	RACK FECHADO 6U's, 670mm COMPATÍVEL COM O SWITCH, MONTAGEM E INSTALAÇÃO	COMP	Und	1,00		
0406	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL DE 24 PORTAS CAT5-568A	COMP	Und	3,00		
0407	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SWITCH 24 PORTAS	COMP	Und	1,00		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fis.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

0408	PATCH CORDS COM ANILHAS	COMP	Und	72,00		
0409	IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE REDE DE LÓGICA INC. EMISSÃO DE RELATÓRIO	COMP	Und	43,00		
05	PAVIMENTAÇÃO					
0501	PISO EM PORCELANATO POLIDO EXTRA 40x40cm, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REJUNTE	87258	m ²	3,00		
06	ESQUADRIAS					
0601	PORTA PARA DIVISORIA EUCATEX DIVILUX, COM FERRAGENS, 0,80 X 2,10m	COMP	Und	9,00		
07	PINTURA					
0701	EMASSAMENTO DE PAREDE INTERNA OU TETO COM 02 DEMÃOS DE MASSA CORRIDA A BASE PVA, INCLUSIVE LIXAMENTO	88497	m ²	18,21		
0702	LATEX PVA EM PAREDE INTERNA E TETO EXISTENTES COM 02 DEMÃOS, SEM MASSA CORRIDA E LIQUIDO SELADOR, INCLUSIVE LIXAMENTO	88489	m ²	121,41		
08	VIDROS					
0801	VIDRO LISO INCOLOR ESP.=4mm, FIXADO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO (COLOCADO)	84957	m ²	36,75		
09	FORROS					
0901	REMONTAGEM E LIMPEZA DE FORRO EXISTENTE COM LUMINÁRIAS	72201	m ²	241,45		
10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
1001	RELOCAÇÃO PONTO DIFUSOR AR CONCIONADO	COMP	Vb	1,00		
1002	AS BUILT DO PROJETO EXECUTIVO	COMP	Vb	1,00		
1003	DESCARTE DE ENTULHOS DO SERVIÇO	COMP	Vb	1,00		
1004	LIMPEZA GERAL DO SERVIÇO	9537	m ²	241,45		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						RS (POR EXTENSO)

TOT PARCIAL: RS

BDI25,02%: RS

TOTAL GERAL: RS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fis.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

VALIDADE DA PROPOSTA

(60) Sessenta dias, no mínimo.

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

Comissão Permanente de Licitação

TCE-RN

Fls.: _____

Rubrica: _____

Matrícula: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2016-TCE/RN
ANEXO VI – PROJETOS - INSTALAÇÕES E ARQUITETURA
DISPONÍVEL EM www.tce.rn.gov.br (Licitações)